



Número: **0600768-23.2020.6.16.0000**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Des. Tito Campos de Paula**

Última distribuição : **13/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Requerimento**

Objeto do processo: **Petição Cível nº 0600768-23.2020.6.16.0000 - Requerimento formulado pela coligação Tamarana Para Todos! Renovação, Trabalho e Honestidade, solicitando fiscalização, no dia das Eleições (15/11/20), no município de Tamarana/PR, no intuito de coibir a concretização da captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei 9.504/97. Requer a remessa do presente para o Ministério Público.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO TAMARANA - PR - MUNICIPAL (REQUERENTE)	AMABILI FLORENCIO CELINO BORGES (ADVOGADO)
DIRETORIO MUNICIPAL DE TAMARANA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (REQUERENTE)	AMABILI FLORENCIO CELINO BORGES (ADVOGADO)
DEMOCRACIA CRISTA - TAMARANA - PR - MUNICIPAL (REQUERENTE)	AMABILI FLORENCIO CELINO BORGES (ADVOGADO)
TAMARANA PARA TODOS! RENOVAÇÃO, TRABALHO E HONESTIDADE 15-MDB / 45-PSDB / 27-DC (REQUERENTE)	AMABILI FLORENCIO CELINO BORGES (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21229 716	30/11/2020 16:42	<a href="#"><u>Decisão</u></a>	Decisão



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

**PETIÇÃO CÍVEL (241) - Processo nº 0600768-23.2020.6.16.0000 - Tamarana - PARANÁ**

**REQUERENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO TAMARANA - PR - MUNICIPAL, DIRETORIO MUNICIPAL DE TAMARANA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, DEMOCRACIA CRISTA - TAMARANA - PR - MUNICIPAL, TAMARANA PARA TODOS! RENOVAÇÃO, TRABALHO E HONESTIDADE 15-MDB / 45-PSDB / 27-DC**

Advogado do(a) REQUERENTE: AMABILI FLORENCIO CELINO BORGES - PR0068357

## DECISÃO

1. Trata-se de petição apresentada pela COLIGAÇÃO TAMARANA PARA TODOS! RENOVAÇÃO, TRABALHO E HONESTIDADE, noticiando a possibilidade de adoção de práticas ilícitas para a captação de votos no município de Tamarana e requerendo a remessa ao Ministério Público, para se evitar a concretização de captação ilícita de sufrágio.

Encaminhados os autos à Procuradoria Regional Eleitoral, sobreveio parecer manifestando-se pela extinção do feito sem julgamento de mérito, considerando a perda de objeto.

2. Com efeito, tal como apontado pelo Ministério Público Eleitoral, com a superveniência do pleito não há medida útil a ser adotada que justifique o processamento deste procedimento.

Eventuais incidentes constatados em razão das medidas fiscalizatórias tradicionalmente adotadas por este Tribunal e pelas forças de segurança do estado do Paraná serão apurados em procedimentos próprios.



3. Intimem-se.

4. Após, arquive-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2020.

**DES. TITO CAMPOS DE PAULA**  
**Presidente**



Assinado eletronicamente por: TITO CAMPOS DE PAULA - 30/11/2020 16:42:12  
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112811533858500000020580342>  
Número do documento: 20112811533858500000020580342

Num. 21229716 - Pág. 2